



REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

INFORMAÇÃO 2022 – Revisão e Atualização

A Equipe de Mobilização (EM) da RIPS, integrada por profissionais representantes das políticas municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Humano, Conselheiros Tutelares e docente do Curso de Serviço Social da Unioeste, informam a todos/todas profissionais dos serviços e órgãos da Rede de Políticas Públicas do Município de Toledo PR que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que durante o ano de 2021 o trabalho desenvolvido por essa Equipe consistiu na revisão e atualização dos Protocolos coletivamente construídos e disseminados pela RIPS, desde o ano de 2016. Assim, para concretizar esse árduo e desafiador trabalho de revisão e atualização foi necessário envidar esforços e realizar diversos encontros de trabalho, num quantitativo aproximado de 19 reuniões, ao longo do ano de 2021 e até o início do mês de agosto 2022.

Postas essas considerações, com o teor do texto ora apresentado, a EM-RIPS informa e dissemina esta proposta coletiva e intersetorial concretizada através do **PROTOCOLO 002/2016, - DINÂMICA DAS INTERVENÇÕES NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** (versão revisada de agosto de 2022).

Nós, Equipe de Mobilização da RIPS.

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

PROTOCOLO 02/2016

Atualizado em agosto de 2022

DINÂMICA DAS INTERVENÇÕES NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O presente Protocolo estabelece a sistemática para os procedimentos relativos à execução da Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, entendida como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, colocação em família substituta, conforme estabelecido no artigo 101, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

No corpo deste Protocolo estão especificados os procedimentos e as atribuições profissionais a serem observadas no curso do processo material do Acolhimento Institucional.

Parte I: Procedimentos iniciais e recomendações:

✓ As Equipes Técnicas do Serviço de Acolhimento e o Conselho Tutelar devem ser formalmente convidadas para participar de Estudos Multidisciplinar em Rede que possam culminar em Acolhimento Institucional.

✓ Quando verificada pela Rede possibilidade de Acolhimento Institucional encaminha-se Relatório do Estudo Multidisciplinar em Rede aos órgãos afetos, a saber: Vara da Infância e Juventude e à 5ª Promotoria de Justiça.

✓ A partir do ingresso no Serviço de Acolhimento Institucional adota-se como procedimento padrão inicial a avaliação das condições relativas aos seguintes aspectos:

a) Saúde: O Serviço de Acolhimento Institucional deverá contactar a Unidade Básica de Saúde (UBS) do território de residência da criança/adolescente acolhido (a), para solicitar o **Relatório do Histórico de Acompanhamento na Saúde (vide glossário).**

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

b) Educação: O Serviço de Acolhimento Institucional deverá contactar a Equipe Técnica de referência da Secretaria Municipal da Educação (SMED), ou o Colégio Estadual de referência para solicitação do Relatório do Histórico de Atendimento da Educação (vide glossário).

c) Assistência Social: O Serviço de Acolhimento Institucional deverá contactar os Serviços da Política de Assistência Social onde a criança/adolescente possui atendimento solicitando Relatório do Histórico de Atendimento da Assistência Social (vide glossário).

✓ **Os Relatórios de Históricos dos Atendimentos e Acompanhamento** na Saúde, Educação e Assistência Social, acima mencionados, deverão ser entregues à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

✓ Configurada a situação do Acolhimento realiza-se contato da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional e/ou Coordenação com:

a) A Gerência/Enfermeiro (a) da Unidade Básica de Saúde (UBS) do território da Instituição onde encontra-se o (a) acolhido (a) com objetivo de informar sobre o acolhimento e planejar o acompanhamento.

b) A Equipe Pedagógica da Escola/Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) onde a criança/adolescente encontra-se matriculado com objetivo de definir qual será a referência para o atendimento no âmbito da educação, tendo como preferência o resguardo e cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

Parte II: Visitas de Familiares e/ou Responsáveis que ocorrem nas dependências das Casas Abrigo

Para a realização de visitas se aguarda a expedição de Parecer da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, o qual é expedido num prazo máximo de até 15 dias do ingresso da criança e/ou adolescente no Serviço de Acolhimento. No Parecer deve constar a manifestação fundamentada, que considera peculiaridades dos casos (por exemplo: aleitamento) sobre condições de segurança que favorecem à realização ou à suspensão de visitas.

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

Parte II: Registro de Históricos de Atendimentos de Políticas Públicas Setoriais

II.1) Acompanhamento da Política da Saúde¹

Após acolhimento institucional da criança e/ou adolescente os (as) profissionais do Serviço de Acolhimento farão contato telefônico com o (a) Gerente/enfermeiro (a) da UBS para o agendamento da avaliação de saúde. Esta avaliação deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que a UBS for contactada.

Na data agendada, a Equipe da Unidade de Acolhimento levará a criança ou adolescente acolhido (a) para a consulta munida dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou Registro Geral, Cartão Nacional de Saúde e Caderneta de Saúde da criança ou adolescente. Caberá ao médico e/ou enfermeiro (a) realizar a avaliação de saúde através da estratificação de risco (conforme os protocolos de saúde em vigência) e solicitar os exames de: hemograma completo; tipagem sanguínea e fator RH; Anti-HCV (Hepatite C); HbsAg (Hepatite B); HIV; VDRL/Sífilis e parcial de urina. Nesta oportunidade deverá ser avaliada a situação vacinal. Com relação aos recém-nascidos (menores de 29 dias), será observado se foram realizados os exames do “pezinho, orelhinha, olho e coração”. Em caso negativo, deverão ser prontamente providenciados. Ao final dessa avaliação de saúde, será agendada a realização dos exames solicitados e o retorno para consulta com o (a) profissional médico (a) que fará a entrega dos resultados de exames, bem como, as orientações necessárias. Ressalta-se a importância do devido registro em prontuário e fornecimento das orientações por escrito no **RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE ACOLHIDO (ANEXO 1)** a equipe da Casa Abrigo juntamente com o resultado dos exames para arquivo na pasta da criança/ adolescente na Casa Abrigo. As consultas de retorno das crianças menores de dois anos se darão conforme Protocolo de Estratificação de Risco de Crianças no Paraná (Aprovado em 28/04/2021)². O acompanhamento das crianças estratificadas como risco intermediário será realizado pela Atenção Primária à Saúde (APS) mensalmente até o sexto mês, bimestralmente do sexto mês ao primeiro ano de vida e

¹ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção. Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Caderno n. 33

² Secretaria da Saúde do Paraná. Estratificação de risco de crianças no Paraná. (Aprovada na CIB/PR em 28.04/2021). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-05/Estratificacao%20de%20risco%20de%20acompanhamento%20de%20puericultura%20aprovada%20em%20CIB%2028.04.2021.pdf

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

trimestralmente a partir deste. Para as crianças estratificadas como alto risco o acompanhamento se dará de forma compartilhada entre a APS e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) mensalmente até completar o primeiro ano de vida e trimestralmente a partir do segundo ano de vida, sempre com agendamento prévio.

Havendo a necessidade de atendimento às crianças ou adolescentes fora das datas agendadas, poderá ser realizado no período que compreende de segunda-feira a sexta-feira entre o horário das 7 às 19 horas (nas Unidades Básicas de Saúde Tradicionais) e das 8h00 às 11h45 e das 13h30 às 17h30 (nas Unidades Básicas de Estratégias Saúde da Família). A avaliação será na UBS de referência do território da Unidade de acolhimento, realizada por profissional enfermeiro (a) e se necessário feito o encaminhamento para outra UBS (mediante disponibilidade de vaga feita por contato telefônico) ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Caso ocorra a necessidade de atendimento de saúde a noite, aos finais de semana, em feriados e pontos facultativos, estes deverão ser levados diretamente pela equipe da unidade do Serviço de Acolhimento para a UPA.

Toda a criança e/ou adolescente fará tratamento anti-parasitário dentro da rotina de acompanhamento pela UBS, além da verificação e avaliação do cumprimento do calendário nacional de vacinação.

Sempre que houver internamento hospitalar de criança/adolescente acolhido (a), no momento da alta deve ser solicitado ao local de internamento o documento Resumo de Alta. De posse deste documento, a Unidade de Acolhimento deverá apresentar ao profissional da UBS durante o próximo atendimento. Da mesma forma, quando realizar consulta na rede de saúde, que não for no âmbito das instituições de saúde municipal, como Ciscomar, Hospitais locais ou outros serviços fora do município deve ser solicitado o documento de Contrarreferência que será apresentado na UBS no próximo atendimento.

Todos os atendimentos realizados para acompanhamento da saúde da criança/adolescente e sua evolução/conduas/encaminhamentos deverão estar descritos no prontuário eletrônico. Após cada atendimento deverá ser impresso relatório do próprio sistema eletrônico a ser disponibilizado à equipe da Casa Abrigo para ser arquivado na pasta do acolhido. Excepcionalmente, nos casos em que o Sistema de Justiça necessite de informações complementares às já disponibilizadas mensalmente pela Casa Abrigo sobre o acompanhamento de saúde da criança e/ou adolescente

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

acolhido, este poderá solicitar à Secretaria de Saúde relatório específico das informações as quais necessita.

Quando identificada pela equipe técnica da Casa Abrigo a necessidade de encaminhamento de crianças e adolescentes em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional para serviços de atendimento em saúde mental, este dar-se-á através de documento de **REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA (ANEXO 2)**, conforme o **FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL (ANEXO 3)**. O documento deverá conter descrição breve sobre o motivo do encaminhamento, sendo remetido ao Departamento da Rede de Atenção à Saúde Mental para ser direcionado ao serviço competente, conforme fluxo interno da Secretaria Municipal de Saúde.

II.2) Acompanhamento da Política da Educação

Configurado o acolhimento Institucional, a equipe da Unidade de Acolhimento deverá solicitar à equipe técnica da SMED o **Relatório do Histórico de Atendimento da Educação**, a qual realizará contato com a equipe da escola/CMEI solicitando que seja elaborado e encaminhado no prazo de cinco (5) dias úteis, contendo no mínimo, as seguintes informações relacionadas à vida escolar da criança/adolescente:

- a) Frequência/assiduidade;
- b) Identificação do responsável pelo acompanhamento da vida escolar;
- c) Atuação/participação da família;
- d) Atual situação educacional da criança (atendimento psicopedagógico, Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou Professor de Apoio Permanente – PAP);
- e) Aspectos comportamentais e das condições de desenvolvimento do(a) educando(a);
- f) Aproveitamento escolar e aprendizagem;
- g) Indicativos de ocorrência de violação de direitos e quais as intervenções realizadas;
- h) Aspectos de higiene pessoal do(a) educando(a).

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

O relatório orientará a decisão sobre a necessidade de mantê-lo (a) ou não na unidade escolar em que se encontra matriculado; para isso se consideram as peculiaridades de cada situação.

No caso em que as Equipes acima descritas avaliem que é recomendada a transferência escolar, a coordenação da Unidade de Acolhimento ficará responsável por realizar os trâmites documentais necessários.

Em relação aos Colégios Estaduais e Escolas da Rede Privada de Educação, a equipe técnica e/ou Coordenação da Casa Abrigo realizará contato a fim de obter informações sobre o desenvolvimento escolar da criança/adolescente e avaliar possível transferência escolar.

Parte III: Atribuições das Equipes Técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional e da Equipe Técnica do Núcleo de Apoio Especializado à Criança e ao Adolescente (NAE)

✓ No que diz respeito às atribuições e a natureza das intervenções das Equipes Técnicas é fundamental compreender a diferença entre a dimensão pericial que caracteriza, por essência, a atuação do NAE e a dimensão de acompanhamento compatível com as expectativas postas às equipes dos Serviços de Acolhimento Institucional.

✓ Quando configurada a solicitação da aplicação da Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, caberá a Equipe Técnica do NAE realizar o procedimento da avaliação/perícia inicial para emitir posição balizada sobre a solicitação a fim de subsidiar a tomada de decisão do Juiz da Infância e da Juventude. A manifestação profissional decorrente desse procedimento se expressa mediante um primeiro relatório, subscrito pelo(a) profissional responsável, no qual constará o prazo para nova avaliação da situação, considerando apurar se os objetivos estabelecidos foram alcançados, bem como proceder a indicação das medidas adequadas a serem aplicadas.

✓ O PIA deverá ser construído de forma intersetorial, ficando sob a responsabilidade da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional sistematizar as informações e, decorrido o prazo máximo de até 30 dias do ingresso da criança/adolescente no Serviço de Acolhimento, encaminhar a versão inicial do PIA à Vara da Infância e Juventude.

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

✓ Na versão inicial do Plano Individual de Atendimento (PIA) deve constar uma descrição objetiva da proposta metodológica da intervenção de cada Política junto à criança/adolescente e à família.

✓ No decorrer do período de acolhimento, e com base no estabelecido no PIA, a Equipe Técnica da Unidade de Acolhimento apresentará relatórios de acompanhamento sobre a evolução da situação de cada criança/adolescente. O conteúdo dos relatórios deve contemplar a descrição das intervenções realizadas com a família, bem como os resultados obtidos.

✓ Durante todo o período de acolhimento, a Equipe Técnica da Unidade de Acolhimento deverá trabalhar com as crianças e adolescentes temas pertinentes a sua história de vida e provisoriedade do acolhimento, com a finalidade de prepará-los(as) para o desligamento do Serviço.

✓ No que diz respeito aos adolescentes que estão acolhidos, toda a Equipe da Unidade de Acolhimento deve contemplar em suas intervenções para com estes a construção de projetos de vida, o desenvolvimento da autonomia e a preparação das condições de independência que caracterizam as responsabilidades da vida adulta.

✓ Na circunstância em que ocorra a decisão judicial para a destituição do poder familiar, atuação deverá ser integrada entre órgãos do Poder Judiciário e Serviço de Acolhimento com vistas à preparação da criança/adolescente para a colocação em família substituta.

✓ A apresentação de membros da família substituta à criança/adolescente será feita por uma ou ambas as Equipes, com planejamento conjunto, considerando os seguintes aspectos: idade da criança/adolescente, tempo de acolhimento e necessidades específicas da criança/adolescente.

Parte IV: Participação das Equipes da Rede de Atendimento em Audiências Judiciais

A participação de membros das Equipes Técnicas dos Serviços de Acolhimento e de outros órgãos da rede de proteção em audiências de instrução e julgamento será avaliada quando da propositura da Ação para fins de Destituição do Poder Familiar. Dar-se-á prioridade à dispensa de serem arrolados tais profissionais como testemunhas do Processo, com vistas a preservar os vínculos estabelecidos entre a Equipe e a família da criança/adolescente acolhido(a). No entanto, no caso em que seja solicitado pela Defesa o arrolamento desses (a) técnicos (a) como testemunhas,

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

privilegiar-se-á que a manifestação dos (as) profissionais seja feita na forma de quesitos por escrito, evitando a circunstância de sua oitiva em audiência.

Parte V: Glossário

Ação para fins de Destituição do Poder Familiar: Ação judicial contenciosa que visa obter pronunciamento judicial sobre a destituição do poder familiar.

Audiência de Instrução e Julgamento: Ato judicial, que ocorre no bojo da Ação para fins de Destituição do Poder Familiar que visa coletar a prova testemunhal e as razões finais das partes. Neste ato judicial poderá inclusive ser proferida sentença e julgado o caso.

Audiência de Oitiva: Ato judicial realizado em prazo curto (até quinze) dias após ajuizamento de ação civil inominada, com objetivo de providenciar a oitiva ou coleta de depoimento dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente acolhidos (as), além dos (as) envolvidos (as) no ato de acolhimento, a critério do Ministério Público e do Juízo.

Contrarreferência para a UBS: Ato formal de encaminhamento de um paciente ao estabelecimento de origem (que o referiu), após a solução do caso, objeto da referência. A contrarreferência do (a) paciente deve conter informações que permitam o seu acompanhamento no local de origem.

Estratificação de Risco: Baseia-se numa classificação inicial que leva em conta a anamnese, o exame clínico. A estratificação de risco é uma estratégia para identificar as pessoas que possam ter algumas condições de saúde afetadas, para com isso ofertar um cuidado mais adequado; bem como auxiliar as equipes a se organizarem para possibilitar este cuidado.

Relatório do Histórico de Atendimento da Assistência Social: Trata-se do Relatório articulado pela Direção do Departamento de Proteção Social Especial junto à rede socioassistencial com informações relacionadas ao atendimento realizado nesta Política.

Relatório do Histórico de Atendimento da Educação: Trata-se do Relatório em que constam: a) Frequência/assiduidade; b) Identificação do (a) responsável pelo acompanhamento da vida escolar; c) Atuação/participação da família; d) Atual situação educacional da criança (atendimento psicopedagógico, Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou Professor de

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

Apoio à Diversidade e Inclusão - PADI); e) Aspectos comportamentais e desenvolvimentais do (a) educando (a); f) Aproveitamento escolar e aprendizagem; g) Indicativos de ocorrência de violação de direitos e quais as intervenções realizadas e, h) aspectos de saúde do (a) educando (a), incluindo higiene pessoal e zelo.

Relatório do Histórico de Acompanhamento na Saúde: Trata-se do histórico do acompanhamento nos serviços de saúde em que constam: a) Data de ingresso no Serviço de Saúde; b) informações progressas de saúde (inclusive dados de acompanhamento do pré-natal, se disponível); c) situação vacinal, d) Acompanhamentos realizados na rede de serviços especializados de saúde; e) Atual condição de saúde da criança (diagnóstico e tratamento); f) Informações do contexto familiar (aspectos sociais e da saúde da família do acolhido).

Relatório da Situação de Saúde da Criança/Adolescente Acolhido: Trata-se das orientações que deverão ser entregues ao profissional que estiver acompanhando a criança/adolescente durante a consulta detalhando as condições de saúde, diagnóstico, tratamento e encaminhamentos realizados.

Resumo de Alta: Relatório clínico elaborado por profissionais da saúde quando um paciente está pronto para receber alta do hospital ou unidade de cuidados. O sumário de Alta informa aos trabalhadores da saúde ambulatorial sobre os serviços prestados pela unidade de internação: reclamações, diagnósticos, medicamentos, tratamentos e recomendações para o acompanhamento do serviço ambulatorial. O Resumo de Alta deve incluir toda a informação pertinente para o tratamento contínuo do paciente e a condição do (a) paciente.

Unidade de Saúde Estratégia Saúde da Família (ESF): As unidades ESF contam com Equipes de Saúde da Família, inclusive com médico (a) especialista em saúde da família que está habilitado (a) a atender todas as faixas etárias e problemas encontrados na população adscrita, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde (MS).

Protocolo Estadual: Contém a descrição dos princípios que são norteadores das ações voltadas aos serviços de saúde adotadas pelo governo estadual.

Protocolo do Ministério da Saúde: Contém a descrição dos princípios norteadores nas ações voltadas aos serviços de saúde adotadas pelo governo federal, a União.

Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com





REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TOLEDO – PR (RIPS)

Unidade Básica de Saúde Tradicional (UBS): São equipamento da política de Saúde que contam com equipes formadas por médicos (as) (clínicos, pediatras e ginecologista-obstetras), enfermeiros (as), odontólogos (as), assistentes sociais, auxiliares de enfermagem e pessoal de apoio técnico.

Toledo, 18 de agosto de 2022.

Rede Intersectorial de Proteção Social de Toledo – PR (RIPS)

Email: redeprotecaotoledo@gmail.com

